



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
03ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
**ATOrd 0001122-04.2018.5.09.0661**  
RECLAMANTE: MAURICIO MARQUES DOMINGOS  
RECLAMADO: PETROAR-TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI E OUTROS (3)

Defiro o requerimento de id 74640c1.

Sirva-se o presente como TERMO DE PENHORA do imóvel registrado no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Maringá, sob matrícula nº 21.119, de propriedade de RAFAEL ALMEIDA DE QUEIROZ - CPF 027.618.389-47.

Utiliza-se como parâmetro a avaliação efetuada pelo Oficial de Justiça nos autos 0001128-88.2018.5.09.0021, no valor de R\$730.000,00.

Dados do processo: ATOrd 0001122-04.2018.5.09.0661

Exequentes: MAURICIO MARQUES DOMINGOS, CPF: 614.479.519-72

Executados: PETROAR-TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ: 15.413.598/0001-18; MARIO LUIZ DE QUEIROZ, CPF: 187.872.749-49; R. QUEIROZ-TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ: 18.906.286/0001-34; RAFAEL ALMEIDA DE QUEIROZ, CPF: 027.618.389-47

Nomeia-se depositário fiel: RAFAEL ALMEIDA DE QUEIROZ - CPF 027.618.389-47.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$540.093,25 (atualizado até 31/05/2024).

2. Intime-se o executado, por meio de seu procurador, a respeito da penhora e de que fica constituído depositário, nos termos do parágrafo 1º do art. 845 do CPC. Esclarece-se que, a partir deste ato, passam a fluir os prazos definidos pelo artigo 884 da CLT.

3. Sirva o presente como ofício ao Registro de Imóveis para averbação da penhora formalizada.

4. Intime-se o cônjuge do executado.

4. Intimem-se.

MARINGA/PR, 03 de junho de 2024.

**ESTER ALVES DE LIMA**  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ESTER ALVES DE LIMA - Juntado em: 03/06/2024 08:22:54 - abf47d6  
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/24052906053678100000131318716?instancia=1>  
Número do processo: 0001122-04.2018.5.09.0661  
Número do documento: 24052906053678100000131318716